



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 08

“INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, NA FORMA QUE ESPECIFICA”

OK

Artigo 1º- O inciso IX do artigo 85, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 85 - ...

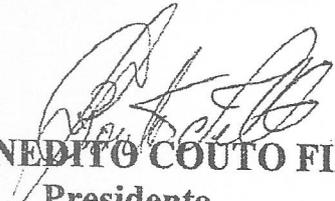
I - ...

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

Artigo 2º - Ficam suprimidas as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IX do artigo 85, da Lei Orgânica do Município.

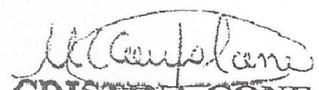
Artigo 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 30 de maio de 2001.


JOSÉ BENEDITO COUTO FILHO
Presidente


ANTONIO CARLOS FERREIRA
1º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de maio de 2001.


MARIA CRISTINA CONFALONE
Diretora Geral